



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

REQUISITOS: Magistério em nível médio

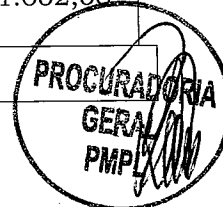
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 22 horas semanais (sem extensão de carga horária) ou 27 horas semanais (para extensão de carga horária)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades escolares de educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	VA VB VC VD VE
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	IVA IVB IVC IVD IVE
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Magistério em nível médio	IIA IIB IIC IID IIE
I	Magistério em nível médio	IA IB IC ID IE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	4.292,56	4.507,19	4.727,14	4.969,17	5.217,64
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	3.210,46	3.370,98	3.539,53	3.716,49	3.902,32
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	2.401,14	2.521,20	2.647,24	2.779,61	2.918,59
II	Magistério em nível médio	1.795,84	1.885,63	1.979,91	2.078,91	2.182,85
I	Magistério em nível médio	1.343,13	1.410,28	1.480,80	1.554,83	1.632,58

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Básica I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da respectiva escola, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto institucional próprio da Rede Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, em consonância com o projeto pedagógico da Instituição, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos; Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar, com transparência, os resultados apresentados pelos alunos; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos; estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, conforme calendário escolar; Cumprir fielmente, e fazer cumprir, os horários de aulas e demais atividades programadas, observando sempre e atentamente o regime disciplinar da Escola; Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; Acatar as decisões dos órgãos deliberativos ou executivos, recorrendo das mesmas quando julgar necessário; Participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina; Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação; Comparecer às solenidades programadas pela Direção da Escola e seus órgãos colegiados; Participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Escola; Colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade; Sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente; Resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; Sugerir ao Coordenador, medidas que contribuam para a qualidade e eficiência da disciplina que leciona; Participar da escolha do livro didático; Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, adequando o seu planejamento de modo a atender suas peculiaridades, inclusive as dos alunos portadores de necessidades especiais; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Administração, pela escola e outros; Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; Participar de programas de avaliação institucional da Rede Municipal de Educação. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

REQUISITOS: Curso Superior com licenciatura plena na área de educação em matéria específica;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 22 horas/aula semanais (sem extensão de carga horária) ou até 27 horas/aula semanais (para extensão de carga horária)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas unidades escolares que ofereçam os anos finais do ensino fundamental que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	VA VB VC VD VE
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	IVA IVB IVC IVD IVE
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Curso superior com Licenciatura Plena na área de Educação em matéria Específica	IIA IIB IIC IID IIE
I	Curso superior com Licenciatura Plena na área de Educação em matéria Específica	IA IB IC ID IE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II						
NÍVEIS		A	B	C	D	E
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	4.733,88	4.970,57	5.219,10	5.480,05	5.754,06
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	3.540,53	3.717,55	3.903,42	4.098,60	4.303,54
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	2.647,98	2.780,39	2.919,42	3.065,38	3.218,66
II	Curso superior com Licenciatura Plena na área de Educação em matéria Específica	1.980,47	2.079,49	2.183,47	2.292,63	2.407,26
I	Curso superior com Licenciatura Plena na área de Educação em matéria Específica	1.481,21	1.555,28	1.633,03	1.714,68	1.800,40





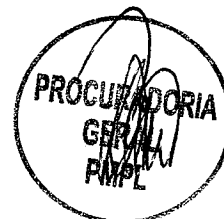
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Professor de Educação Básica II

Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da respectiva escola, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto institucional próprio da Rede Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, em consonância com o projeto pedagógico da Instituição, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos; Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar, com transparência, os resultados apresentados pelos alunos; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos; estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, conforme calendário escolar; Cumprir fielmente, e fazer cumprir, os horários de aulas e demais atividades programadas, observando sempre e atentamente o regime disciplinar da Escola; Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; Acatar as decisões dos órgãos deliberativos ou executivos, recorrendo das mesmas quando julgar necessário; Participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina; Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação; Comparecer às solenidades programadas pela Direção da Escola e seus órgãos colegiados; Participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Escola; Colaborar com as atividades de articulação da instituição com outras instituições e com a comunidade; Sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente; Resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; Sugerir ao Coordenador, medidas que contribuam para a qualidade e eficiência da disciplina que leciona; Participar da escolha do livro didático; Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, adequando o seu planejamento de modo a atender suas peculiaridades, inclusive as dos alunos portadores de necessidades especiais; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Administração, pela escola e outros; Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; Participar de programas de avaliação institucional da Rede Municipal de Educação. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica, ou Licenciatura Plena em área específica acrescida de pós-graduação em Supervisão Pedagógica

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 22 horas semanais.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas unidades escolares e pedagógicas que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	VA VB VC VD VE
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	IVA IVB IVC IVD IVE
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou com pós-graduação em Supervisão Pedagógica	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou com pós-graduação em Supervisão Pedagógica	IA IB IC ID IE

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO						
NÍVEIS		A	B	C	D	E
V	<i>Escolaridade Adicional</i>	4.991,55	5.241,11	5.503,17	5.778,33	6.067,25
IV	<i>Escolaridade Adicional</i>	3.733,23	3.919,88	4.115,88	4.321,68	4.537,77
III	<i>Escolaridade Adicional</i>	2.792,14	2.931,73	3.078,31	3.232,23	3.393,84
II	Ensino superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou com pós-graduação em Supervisão Pedagógica	2.088,25	2.192,67	2.302,31	2.417,42	2.538,29
I	Ensino superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou com pós-graduação em Supervisão Pedagógica	1.561,83	1.639,93	1.721,92	1.808,01	1.898,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Especialista em Educação – Supervisor Pedagógico

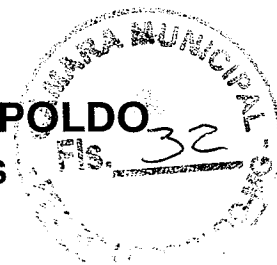
Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola. Delinear, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola. Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares. Promover o desenvolvimento curricular redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino. Participar da elaboração do calendário escolar. Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definido aulas atividades específicas. Avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa). Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados. Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola. Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola. Analisar os resultados da avaliação sistemática feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos. Acompanhar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento. Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola. Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico. Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem. Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola. Promover estudo de dados, análise de informações e elaboração de relatórios, tabelas e gráficos. Desincumbir-se de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL

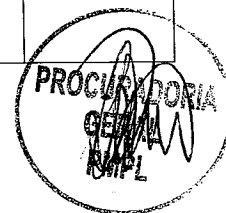
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação Educacional, ou Licenciatura Plena em área específica, acrescida de pós-graduação em Orientação Educacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 22 horas semanais.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas unidades escolares e pedagógicas que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Escolaridade Adicional	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação ou com pós-graduação em Orientação	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação ou com pós-graduação em Orientação	IA IB IC ID IE

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL						
NÍVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	4.991,55	5.241,11	5.503,17	5.778,33	6.067,25
IV	Escolaridade Adicional	3.733,23	3.919,88	4.115,88	4.321,68	4.537,77
III	Escolaridade Adicional	2.792,14	2.931,73	3.078,31	3.232,23	3.393,84
II	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação ou com pós-graduação em Orientação	2.088,25	2.192,67	2.302,31	2.417,42	2.538,29
I	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação ou com pós-graduação em Orientação	1.561,83	1.639,93	1.721,92	1.808,01	1.898,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Especialista em Educação – Orientador Educacional

Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares viabilizando ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano. Manter intercâmbio com instituições educacionais e ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola. Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem. Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo. Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico. Encaminhar às instituições especializadas os alunos com dificuldade que requeiram um atendimento terapêutico. Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social. Desincumbir-se de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEMAI (PEB CEMAI)

REQUISITOS: Magistério em nível médio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais;

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar em unidade municipal – CEMAI - educação infantil, desenvolvendo atividades pedagógicas junto a crianças de 0 a 6 anos.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Escolaridade Adicional	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Magistério nível médio	IIA IIB IIC IID IIE
I	Magistério nível médio	IA IB IC ID IE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEMAI (PEB CEMAI)						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	4.292,56	4.507,19	4.727,14	4.969,17	5.217,64
IV	Escolaridade Adicional	3.210,46	3.370,98	3.539,53	3.716,49	3.902,32
III	Escolaridade Adicional	2.401,14	2.521,20	2.647,24	2.779,61	2.918,59
II	Magistério nível médio	1.795,84	1.885,63	1.979,91	2.078,91	2.182,85
I	Magistério nível médio	1.343,13	1.410,28	1.480,80	1.554,83	1.632,58





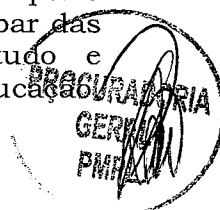
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEMAI:

Preparar atividades pedagógicas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, elaborando projetos e planos de trabalho para a faixa etária que atua dentro da instituição. Acompanhar através de avaliações diagnósticas trimestrais o desenvolvimento cognitivo da criança, realizando registros (ficha MEU) ou relatórios individuais. Observar e registrar o processo de desenvolvimento individual e em grupo, com objetivo de ajudar na elaboração do relatório de avaliação descritiva de cada criança. Realizar durante o ano letivo a construção do portfólio individual de cada criança, através de atividades lúdicas inerentes à faixa etária que atua. Realizar ações, planejamentos estratégicos para a melhoria da qualidade do ensino onde a atuação docente irá refletir diretamente no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças atendidas. Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 11 (meses) meses. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica (através de atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens); Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendido de forma adequada (estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeiras aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito); Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidada; Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando às possibilidades e limitações de cada um; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo e desenvolvimento infantil. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, pela construção coletiva do projeto político-pedagógico. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. Realizar ações e atividades que propiciem situações que o educando possa construir sua autonomia e elevar sua autoestima. Participar das atividades curriculares, extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento organizado pela Instituição e/ou Secretaria Municipal de Educação. Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 25 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas unidades escolares que ofereçam os anos finais do ensino fundamental que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Fundamental Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Fundamental Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Fundamental Incompleto	IA IB IC ID IE

INSPETOR DE ALUNOS						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.048,77	3.201,20	3.361,27	3.529,31	3.705,79
IV	Escolaridade Adicional	2.280,20	2.394,22	2.513,92	2.639,63	2.771,60
III	Ensino Fundamental Completo	1.705,40	1.790,65	1.880,18	1.974,21	2.072,91
II	Ensino Fundamental Completo	1.275,48	1.339,20	1.406,21	1.476,52	1.550,86
I	Ensino Fundamental Incompleto	953,94	1.001,64	1.051,73	1.104,31	1.159,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Inspetor de Alunos

Recepcionar os alunos, colocando-os em filas, acompanhando-os até as salas, aguardando a chegada do professor, para manter organizado o fluxo de alunos nas dependências das escolas. Controlar o trânsito de alunos nas escolas. Encaminhar as turmas à cantina no horário da merenda para desenvolver as habilidades e reconduzindo-os às salas após o recreio, mantendo a ordem e disciplina. Controlar os horários, acionando o sinal, para informar sobre o início e término das atividades. Acompanhar os alunos nas atividades internas e externas, bem como em projetos pedagógicos e/ou culturais, visando ao desenvolvimento do respeito, disciplina e solidariedade. Atendimento e encaminhamento do público. Exercer atividades de zeladoria do patrimônio da escola, colaborando para sua manutenção e perfeito uso. Exercer atividades de portaria, tais como recepção de alunos, professores e visitantes. Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção. Operar, sob orientação da equipe pedagógica e da Direção da escola, equipamentos tais como som, televisão, vídeo, retroprojeto, Datashow e outros, de modo a auxiliar as atividades de atendimento aos alunos. Desincumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 horas

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas unidades escolares que integram a administração do ensino escolar mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Fundamental Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Fundamental Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Fundamental Completo	IA IB IC ID IE

AUXILIAR DE ESCOLA						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.048,77	3.201,20	3.361,27	3.529,31	3.705,79
IV	Escolaridade Adicional	2.280,20	2.394,22	2.513,92	2.639,63	2.771,60
III	Ensino Fundamental Completo	1.705,40	1.790,65	1.880,18	1.974,21	2.072,91
II	Ensino Fundamental Completo	1.275,48	1.339,26	1.406,21	1.476,52	1.550,36
I	Ensino Fundamental Completo	953,94	1.001,64	1.051,73	1.104,31	1.159,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Auxiliar de Escola

Realizar trabalho de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios. Receber e armazenar materiais de consumo e merenda escolar. Trabalhar na preparação e distribuição da merenda escolar. Realizar trabalhos de entrega de documentos, correspondências e publicações. Transportar mobiliários e equipamentos. Auxiliar no atendimento aos alunos. Recepcionar, orientar e encaminhar, sempre que necessário, alunos, professores e visitantes. Exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando pela sua manutenção e perfeito uso. Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

REQUISITO: Ensino Médio

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 30 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas Unidades Escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Médio Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Médio Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Médio Completo	IA IB IC ID IE

SECRETÁRIO ESCOLAR						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.658,49	3.841,41	4.033,48	4.235,16	4.446,92
IV	Escolaridade Adicional	2.736,22	2.873,05	3.016,69	3.167,52	3.325,90
III	Ensino Médio Completo	2.046,47	2.148,76	2.256,21	2.369,03	2.487,48
II	Ensino Médio Completo	1.530,57	1.607,11	1.687,44	1.771,82	1.860,41
I	Ensino Médio Completo	1.144,73	1.201,97	1.262,07	1.325,17	1.391,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Secretário Escolar

Planejar os trabalhos de secretaria da unidade escolar, definindo competência e padrão de desempenho, observado o projeto pedagógico da escola e a proposta político - pedagógica da escola da Rede Municipal de Educação. Organizar e manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidelidade. Elaborar fichas, mapas, documentos necessários ao funcionamento do sistema de registro, informações e arquivos escolares. Aplicar a legislação do ensino na área de sua competência. Assegurar o cadastro de alunos e outros dados particulares, para controle dos mesmos. Colaborar com a direção da escola no planejamento e execução das atividades escolares. Redigir atas de reuniões da escola. Emitir relatórios finais. Organizar livros de escrita tais como registro de matrículas, transferências, etc. Lançar dados dos alunos tais como notas, frequência, entre outros. Emitir histórico escolar. Encaminhar dados da escola, quando solicitado, para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e Governo Federal. Apurar frequência escolar de alunos e funcionários. Executar, sob orientação, lançamentos para prestação de contas. Participar no processo de efetivação de pagamentos e recebimentos, controle de documentos, contribuindo com seu conhecimento e experiência, para obter os resultados esperados e promover a regularização dos serviços. Digitar arquivos relacionados à secretaria e direção da escola. Manter organizado o arquivo ativo e inativo com documentação escolar e de alunos. Desincumbir-se de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

REQUISITO: Ensino Médio

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 30 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas entidades e órgãos que integram a administração das unidades escolares mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Médio Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Médio Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Médio Completo	IA IB IC ID IE

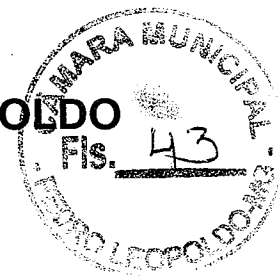
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.658,49	3.841,41	4.033,48	4.235,16	4.446,92
IV	Escolaridade Adicional	2.736,22	2.873,05	3.016,69	3.167,52	3.325,90
III	Ensino Médio Completo	2.046,47	2.148,76	2.256,21	2.369,03	2.487,48
II	Ensino Médio Completo	1.530,57	1.607,11	1.687,44	1.771,82	1.860,41
I	Ensino Médio Completo	1.144,73	1.201,97	1.262,07	1.325,17	1.391,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Agente de Administração da Educação

Coordenar, planejar e executar trabalhos e atividades da área de educação, afetos ao apoio administrativo, assistindo à chefia nas etapas de cada processo, desenvolvendo estudos, levantamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos. Agilizar os processos referentes à sua unidade organizacional, examinando materiais, fazendo cálculos, elaborando e realizando minutas de relatórios, circulares, ofícios, atas, declarações, etc., baseando-se nas instruções e analisando a necessidade de adaptações, para adotar providências de interesse da administração, interpretando e cumprindo a legislação específica. Efetuar cadastros de alunos e outros dados particulares, para controle dos mesmos. Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, esclarecendo dúvidas, escriturando dados diversos, etc., para assegurar o cumprimento das rotinas. Atender, identificar e encaminhar pessoas que procuram as diferentes unidades da Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados e fornecendo dados de rotina, providenciando matrículas, transferências e declarações. Digitar dados relativos aos alunos e documentos em geral, observando as instruções recebidas, transcrevendo dados, observando as instruções recebidas, zelando pela estética e fidelidade do conteúdo, para atender as necessidades administrativas. Requisitar material de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações, preenchendo formulários apropriados, visando a suprir as necessidades da área. Receber correspondências e outros documentos, sob protocolo, para serem distribuídos. Operar equipamentos diversos, tais como copiadoras, guilhotina e outros de natureza simples, para auxiliar os trabalhos de escritório. Organizar e arquivar documentos em geral, classificando-os, para facilitar posterior consulta. Efetuar lançamentos em geral, registrando dados diversos, sob orientação, auxiliando na execução e controle dos trabalhos realizados no setor. Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: MONITOR

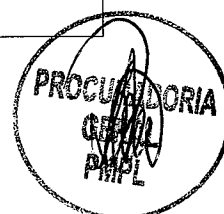
REQUISITO: Ensino Médio

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 35 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas entidades e órgãos que integram a administração das unidades escolares mantidos pelo poder público municipal.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Médio Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Médio Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Médio Completo	IA IB IC ID IE

MONITOR						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.658,49	3.841,41	4.033,48	4.235,16	4.446,92
IV	Escolaridade Adicional	2.736,22	2.873,05	3.016,69	3.167,52	3.325,90
III	Ensino Médio Completo	2.046,47	2.148,76	2.256,21	2.369,03	2.487,48
II	Ensino Médio Completo	1.530,57	1.607,11	1.687,44	1.771,82	1.860,41
I	Ensino Médio Completo	1.144,73	1.201,97	1.262,07	1.325,17	1.391,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 45

Atribuições do Cargo de Monitor

Responsabilizar-se pela assistência ao educando em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades conforme orientação pedagógica, auxiliando nas refeições e controlando o repouso para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio do mesmo. Instruir e orientar o educando em consonância com seu nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem. Monitorar os educandos para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Auxiliar no desenvolvimento dos programas a fim de ordenar a execução de atividades pedagógicas. Auxiliar na organização de eventos diversos, comemorativos, educativos para possibilitar o desenvolvimento físico, mental e social do educando. Realizar ações e atividades que propiciem situações que o educando possa construir sua autonomia e elevar sua autoestima. Participar das atividades curriculares, extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento organizado pela instituição e/ou Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar o deslocamento dos alunos. Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: BIBLIOTECÁRIO

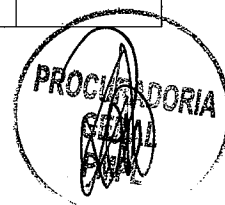
REQUISITO: Curso Superior de Biblioteconomia

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nas entidades e órgãos que integram a administração das unidades escolares, pedagógicas e culturais.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Escolaridade Adicional	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Curso Superior em Biblioteconomia	IIA IIB IIC IID IIE
I	Curso Superior em Biblioteconomia	IA IB IC ID IE

BIBLIOTECÁRIO						
NÍVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	4.986,60	5.235,94	5.497,74	5.772,62	6.061,25
IV	Escolaridade Adicional	3.729,53	3.916,02	4.111,82	4.317,40	4.533,29
III	Escolaridade Adicional	2.789,37	2.928,83	3.075,26	3.229,04	3.390,49
II	Curso Superior em Biblioteconomia	2.086,21	2.190,51	2.300,04	2.415,04	2.535,78
I	Curso Superior em Biblioteconomia	1.560,29	1.638,30	1.720,23	1.806,23	1.896,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Bibliotecário

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, bem como controlar rigorosamente o empréstimo do mesmo, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentações, estimulando um ambiente propício ao desenvolvimento de pesquisas e à formação do hábito e gosto pela leitura. Orientar a organização de um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico nas unidades escolares. Desincumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITO: Curso Superior – Área de Psicologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 horas

ÁREA DE ATUAÇÃO: Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Atenção à Infância.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Escolaridade Adicional	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Curso Superior em Psicologia	IIA IIB IIC IID IIE
I	Curso Superior em Psicologia	IA IB IC ID IE

PSICÓLOGO						
NÍVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	7.049,78	7.402,26	7.772,38	8.160,98	8.569,05
IV	Escolaridade Adicional	5.272,61	5.536,24	5.813,06	6.103,70	6.408,90
III	Escolaridade Adicional	3.943,45	4.140,62	4.347,65	4.565,04	4.793,28
II	Curso Superior em Psicologia	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,94
I	Curso Superior em Psicologia	2.205,85	2.316,15	2.431,95	2.553,54	2.681,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Psicólogo Escolar

Participar das atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para área de ensino-aprendizagem. Promover atividades que favoreçam o desenvolvimento pessoal e profissional do corpo docente. Participar dos encaminhamentos de alunos para atendimentos especializados. Acompanhar o desempenho dos alunos e buscar recursos pedagógicos alternativos. Promover momentos de reflexão sobre o processo ensino-aprendizagem. Estabelecer vínculos positivos com a família beneficiando o desenvolvimento geral do aluno. Racionalizar as informações a respeito dos alunos com dificuldades. Planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem de diagnóstico visando à sua adaptação emocional e social. Executar as atribuições relacionadas com a respectiva profissão integrando-se ao trabalho coletivo da escola. Colaborar para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino. Desenvolver projetos técnicos para a área de educação e preparar materiais para as escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos. Desincumbir-se de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

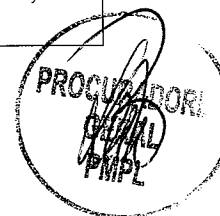
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades diversas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Fundamental Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Fundamental Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Fundamental Completo	IA IB IC ID IE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	2.522,35	2.648,46	2.780,88	2.919,92	3.065,92
IV	Escolaridade Adicional	1.886,48	1.980,82	2.079,85	2.183,83	2.293,03
III	Ensino Fundamental Completo	1.410,93	1.481,46	1.555,54	1.633,33	1.714,98
II	Ensino Fundamental Completo	1.055,25	1.108,01	1.163,41	1.221,56	1.282,00
I	Ensino Fundamental Completo	<u>789,23</u>	828,69	870,13	913,63	959,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação

Realizar trabalho de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios, para garantir a higiene e o bom aspecto dos prédios municipais da área de educação e centros municipais de atenção infantil. Efetuar a carga e descarga de material, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico, para possibilitar as suas utilizações ou remoções. Receber e armazenar materiais de consumo e merenda escolar. Trabalhar na preparação e distribuição da merenda escolar. Realizar trabalhos de entrega de documentos, correspondências e publicações. Transportar mobiliários e equipamentos. Auxiliar no atendimento aos alunos. Recepcionar, orientar e encaminhar, sempre que necessário, alunos, professores e visitantes. Exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando pela sua manutenção e perfeito uso. Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: PORTEIRO DA EDUCAÇÃO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 44 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Prédios municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Fundamental Completo	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Fundamental Completo	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Fundamental Completo	IA IB IC ID IE

PORTEIRO DA EDUCAÇÃO						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	2.557,99	2.685,88	2.820,17	2.961,19	3.109,24
IV	Escolaridade Adicional	1.913,14	2.008,80	2.109,24	2.214,71	2.325,44
III	Ensino Fundamental Completo	1.430,85	1.502,41	1.577,52	1.656,40	1.739,22
II	Ensino Fundamental Completo	1.070,16	1.123,66	1.179,85	1.238,84	1.300,77
I	Ensino Fundamental Completo	<u>800,38</u>	840,41	882,42	926,54	972,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Porteiro da Educação

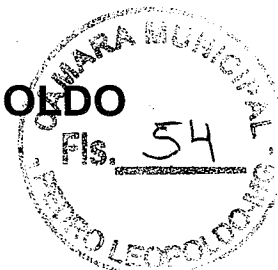
Exercer a ronda diurna e noturna nos prédios públicos municipais específicos da área de educação, verificando o fechamento de portas e janelas, luzes acesas e outros, visando a mantê-los e preservá-los, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Vigiar o patrimônio, observando e identificando a entrada e saída de pessoas e bens para evitar danos, subtrações e manter a segurança. Informar à chefia imediata as irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso. Desincumbir-se de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e habilitação para dirigir veículos de transporte escolar, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 44 horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO: Em veículos destinados ao transporte do escolar que integram a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Nível	Escolaridade	Grau
V	Escolaridade Adicional	VA VB VC VD VE
IV	Escolaridade Adicional	IVA IVB IVC IVD IVE
III	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	IIIA IIIB IIIC IIID IIIE
II	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	IIA IIB IIC IID IIE
I	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	IA IB IC ID IE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEIS		A	B	C	D	E
V	Escolaridade Adicional	3.273,19	3.436,85	3.608,69	3.789,13	3.978,58
IV	Escolaridade Adicional	2.516,69	2.642,51	2.774,64	2.913,37	3.059,05
III	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	1.940,78	2.031,79	2.133,37	2.240,05	2.352,05
II	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	1.487,81	1.562,20	1.640,31	1.722,33	1.808,45
I	Ensino Fundamental Completo, mais habilitação para dirigir veículos de transporte escolar	1.143,95	1.201,14	1.261,19	1.324,26	1.390,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Atribuições do Cargo de Motorista de Transporte Escolar

Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária do trabalho, seguindo as instruções e normas estabelecidas; verificar o itinerário a ser seguido; dirigir o veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município observado o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros; solicitar o serviço de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados; recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho; efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido; atender às normas de segurança do trânsito. Efetuar controle de documentação de veículo providenciando sua atualização; participar da formação políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SME; participar de cursos de formação continuada; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar as atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

